	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Gabinete do Reitor – GR Sistema de Arquivos – SIARQ/UFRJ Divisão de Gestão Documental e da Informação – DGDI		OA.SEI-UFRJ 010.2019
	Orientação Administrativa SEI-UFRJ Reabrir Processo		Página 1 de 3 Versão 01 07/06/2019

1. INTRODUÇÃO

A partir do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a União e a UFRJ para utilização do Sistema Eletrônico de Informações, a equipe de implantação do SEI-UFRJ, instituída pela Portaria UFRJ nº 7.982, de 30/08/2016, vem trabalhando de forma incessante para proporcionar uma transição com menor impacto possível aos servidores e suas atividades.

Sendo assim, a equipe de implantação do SEI-UFRJ, buscando eficiência, agilidade e qualidade, por meio da Divisão de Gestão Documental e da Informação, vem disponibilizar orientações aos servidores para execução de suas atividades junto ao SEI-UFRJ.

2. OBJETIVO

Orientar o público interno quanto aos procedimentos a serem adotados para **Reabrir Processos no SEI-UFRJ**.

3. CONCEITO E FINALIDADE

A finalidade desta normativa é padronizar a atividade no âmbito da UFRJ considerando os seguintes conceitos:

Documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

Documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) *documento nato-digital* - documento criado originariamente em meio eletrônico;

b) *documento digitalizado* - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;


Processo - Conjunto de documentos reunidos no decurso de uma ação administrativa.

Processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico, também denominado processo administrativo digital.

4. BASE LEGAL


Esta orientação tem como base as seguintes legislações:

- Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 - Dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Gabinete do Reitor – GR Sistema de Arquivos – SIARQ/UFRJ Divisão de Gestão Documental e da Informação – DGDI		OA.SEI-UFRJ 010.2019
	Orientação Administrativa SEI-UFRJ Reabrir Processo	Versão 01 07/06/2019	Página 2 de 3

- Portaria Interministerial MJ/MP nº 1.677, 07 de outubro de 2015 - Define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
- Decreto nº 8.539, de 8 outubro de 2015 - Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5. PROCEDIMENTO

A funcionalidade “Reabrir Processo”, representada pelo ícone , é utilizada para abrir um processo que já tenha tramitado na unidade. Ao executar esta funcionalidade, o processo aparecerá na tela do “Controle de Processos” e ficará ativo para inclusão de novos documentos.


Porém, a funcionalidade deverá ser usada **apenas para processos em trâmite**.


ATENÇÃO!

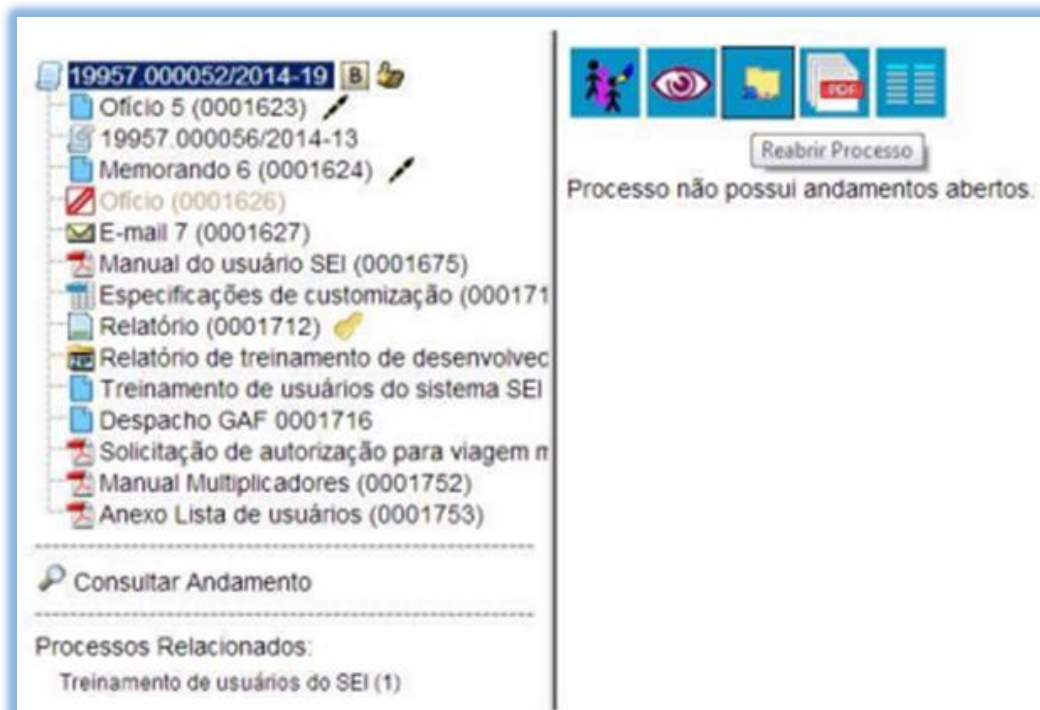
O botão de “Reabrir Processo” **nunca** deverá ser utilizado quando o processo estiver no **ArquivoSEI** da unidade.

Para estes casos, deve-se solicitar o desarquivamento. Consulte a Orientação Administrativa “Arquivamento e Desarquivamento de Processos”, no portal do SEI-UFRJ

Para reabrir o processo na sua unidade, basta:

- Buscar o processo desejado através da pesquisa interna do SEI;
- Na tela do processo clicar no ícone  (Reabrir Processo). Ao efetuar a operação, o sistema automaticamente atribui o processo ao usuário.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Gabinete do Reitor – GR Sistema de Arquivos – SIARQ/UFRJ Divisão de Gestão Documental e da Informação – DGDI		OA.SEI-UFRJ 010.2019
	Orientação Administrativa SEI-UFRJ Reabrir Processo		Versão 01 07/06/2019



6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A funcionalidade “Reabrir Processo” deve ser evitada e utilizada com cautela, apenas quando for extremamente necessária.

O uso indiscriminado desta funcionalidade poderá acarretar numa desordem dos documentos do processo, caso uma unidade antecipe (não respeite) o trâmite normal do processo.

Atentar para a solicitação de desarquivamento dos processos no ArquivoSEI e não utilizar a funcionalidade de reabrir processo.

Em caso de dúvida, consultar o Manual do SEI-UFRJ, as orientações administrativas, ou Administrador SEI na sua Unidade, ou o Protocolo Central.